



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Comissão de Finanças e Orçamento

**PARECER Nº \_\_\_\_/2013**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049 /2013**

*Origem: **Poder Legislativo***  
*Autoria: **Vereador Osmar Ricardo***  
*Relator: **Vereador Eurico Freire***

**Ementa: Assegura aos Portadores de Deficiência Visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile.**

**HISTÓRICO**

A matéria proposta visa garantir aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as guias de IPTU confeccionadas em braile. Caberá ao portador de deficiência visual efetuar a solicitação dessa providencia junto à Prefeitura de Recife, onde deverá cadastrar-se previamente para poder usufruir desse benefício.

**PARECER DO RELATOR**

Louvo o nobre vereador Osmar Ricardo diante da iniciativa deste Projeto de Lei, considerando os benefícios sugeridos em favor dos deficientes visuais. Apesar da nossa concordância com o mérito da iniciativa, já adotada em outras cidades do país, não encontramos sustentação para um parecer favorável, dada inexistência de dotação



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Comissão de Finanças e Orçamento

orçamentária para suportar as despesas decorrentes da sua aplicação no atual exercício. A esse respeito, cabe considerar que a emissão das referidas guias requer que seja agregada uma sistemática de confecção ora inexistente na Prefeitura do Recife, além da aquisição de material próprio à impressão em braile, situações essas que gerariam custos adicionais para a municipalidade, não previstos no Orçamento do presente exercício.

Finalmente, cabe atentar para o que dispõe a Lei Orgânica do Município nessa questão:

**“Art. 99 - São vedados:  
(IV..)  
V - o início de programas ou projetos não  
incluídos na lei orçamentária anual;”**

Pelo exposto, opino, portanto pela rejeição do presente Projeto de Lei Ordinária.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO **vota com o parecer do Relator**, ou seja, pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 049/2013**, de autoria do **Vereador Osmar Ricardo**

Sala das Comissões, em 24 de Abril de 2013.

Vereador Jairo Britto  
Presidente.

Vereadora Priscila Krause  
Vice-Presidente

Vereador Antônio Luiz Neto  
Membro

Vereador Eurico Freire  
Membro Relator

Vereador Estéfano Menudo  
Membro